



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de outubro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 270 Caderno I

Decreto 83, de 27 de outubro de 2022

Declara ponto facultativo dia 28 de outubro de 2022, e transfere o feriado do “Dia do Servidor Público”, para o dia 11 de novembro de 2022.

O Prefeito do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Declara ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2022, nas repartições públicas municipais, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, bem como as áreas da saúde, limpeza urbana, iluminação pública, Segurança Pública, e transfere o feriado do “**Dia do Servidor Público**”, para o dia 11 de novembro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia em 27 de outubro de 2022, 488 de Capitania e 141 de Elevação à cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa
Prefeito



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de outubro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 270 Caderno I

Portaria n.º 373 de 27 de outubro de 2022.

Designa Gestores, Fiscais de Contratos, e Fiscais de Contratos Substitutos no âmbito da Secretaria de Gestão

O **Secretário de Gestão do Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, nomeado pelo Decreto Municipal s/n, publicado em 17 de maio de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

Considerando os artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/1993 e o Termo de Recomendação CGM n. 009/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contratos, tendo como finalidade fiscalizar a execução de Contratos Administrativos, ligados à Secretaria de Gestão:

Gestor	Fiscal	Fiscal substituto	Contrato	Vigência A partir
Bento José Lima Neto	Genilda Marques Santos	Vanaia Souza Luz	195/2022	20/09/2022
Bento José Lima Neto	Vanaia Souza Luz	Aberlardo da Silva Santos	066/2022	21/03/2022
Bento José Lima Neto	Vanaia Souza Luz	Fernanda Reis Abreu	214/2022	27/10/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Gestão do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 27 de outubro de 2022, 488º de Capitania e 141º de elevação à Cidade.

Bento José Lima Neto

Secretário de Gestão



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de outubro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 270 Caderno I

Portaria nº 374 de 27 de outubro de 2022

Designa Gestores, Fiscais de Contratos, e Fiscais de Contratos Substitutos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação

O **Secretário de Gestão do Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, nomeado pelo Decreto Municipal s/n, publicado em 17 de maio de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

Considerando os artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/1993 e o Termo de Recomendação CGM n. 009/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contratos, tendo como finalidade fiscalizar a execução de Contratos Administrativos, ligados à Secretaria Municipal de Educação.

Gestor	Fiscal	Fiscal substituto	Contrato	Vigência a partir
Eliane Oliveira da Silva	Adrielle Santana Cidade Linhares	Moacir dos Santos Moreno Junior	138/2018	01/09/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Gestão do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 27 de outubro de 2022, 488º de Capitania e 141º de elevação à Cidade.

Bento José Lima Neto
Secretário de Gestão



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de outubro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 270 Caderno I

Extrato ao Contrato n° 214/2022 – Inexigibilidade de Licitação n° 054/2022

- **Contratante:** *Município de Ilhéus.*
- **Contratado (a):** LUCIAN DA GLORIA DOS SANTOS
- **CNPJ/CPF:** 043.773.665-21

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 Contratação da atração artística “**NEGO LU**”, para atender o evento Dia do Servidor Público, que acontecerá no dia 28 de outubro no Estádio Mário Pessoa em Ilhéus/BA., conforme quantitativos e especificações que compuseram o Processo de Inexigibilidade de Licitação que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.

Vigência: 27/10/2022 a 26/01/2023

Data de assinatura: 27/010/2022

Valor: R\$ 8.000,00



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de outubro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 270 Caderno I

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA**, o processo administrativo n.º **16455/2022** da inexigibilidade de licitação nº 054/2022, visando a contratação artística musical NEGO LU, para atender o evento Dia do Servidor Público, que acontecerá no dia 28 de outubro no Estádio Mário Pessoa em Ilhéus. A homologação fica em favor de **LUCIAN DA GLORIA DOS SANTOS**, inscrito no **CPF nº 043.773.665-21**, no valor de R\$ 8.000,00(oito mil reais), de acordo com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Ilhéus-BA, 27 de outubro de 2022.

MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA
PREFEITO



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de outubro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 270 Caderno I



SINSEPI - Sindicato dos Funcionários e Servid. Públicos Municipais de Ilhéus

FUNDADO EM 17 DE OUTUBRO DE 1989

Utilidade Pública Municipal – Lei nº2.664/98-CNPJ.16.473.647-0001/70

Rua Carneiro da Rocha, 91 - Centro - Fone: 0(xx)73 634-1868 - Ilhéus - Bahia - Brasil
e-mail: sinsepi@uol.com.br

Acordo Coletivo 2022

I – CLÁUSULAS ECONÔMICAS

CLÁUSULA 1ª – DO REAJUSTE SALARIAL – O Município de Ilhéus se compromete a aplicar o índice de percas inflacionárias acumuladas em 10.76% referente ao IPCA retroativo a partir do mês de 1º janeiro de 2022 para todos associados na folha de abril e o retroativo referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022 serão pagos na folha de agosto deste ano.

CLÁUSULA 2ª - DO REAJUSTE PARA OS APOSENTADOS – O Município se compromete a reajustar a complementação salarial dos aposentados e pensionistas na mesma proporção dos reajustes concedidos aos servidores da ativa, na mesma data do reajuste concedido ao funcionário da ativa além do reajuste do PDV.

CLÁUSULA 3ª – DO REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO – O Município se compromete a reajustar o valor pago a título de Vale Alimentação em R\$50,00 passando a partir da próxima recarga para R\$550,00;

Fica aberta mesa de negociação sobre valor de recarga extra natalina a ser definida em outubro somente para associados.

II – CLÁUSULAS TRABALHISTAS

CLÁUSULA 4ª - UNIFORMES – O Município fornecerá gratuitamente, a todos os seus funcionários, 04 (Quatro) uniformes por ano, em data pré-estabelecida em dialogo com o sindicato, desde que exigido o seu uso nas atividades

CLÁUSULA 5ª- FGTS- O município se obriga a regularizar e informar corretamente as contribuições do FGTS aos trabalhadores A CAIXA ECONOMICA.

O município se obriga a individualizar as contas do FGTS das contribuições dos períodos anteriores, de todos trabalhadores

dv



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de outubro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 270 Caderno I

SINSEPI - Sindicato dos Funcionários e Servid. Públicos Municipais de Ilhéus

FUNDADO EM 17 DE OUTUBRO DE 1989

Utilidade Pública Municipal – Lei nº2.664/98-CNPJ.16.473.647-0001/70

Rua Carneiro da Rocha, 91 - Centro - Fone: 0(xx)73 634-1868 - Ilhéus - Bahia - Brasil
e-mail sinsepi@uol.com.br

CLÁUSULA 6ª - FORNECIMENTO DE EPI e DEMAIS – O Município tratará todos os trabalhadores com isonomia fornecerá equipamento de Proteção Individual para todos os trabalhadores que deles necessitam trabalhar, (limpeza urbana, coveiros, salva-vidas, guarda municipal, agente de trânsito, pessoal da saúde, eletricitas, soldadores, operadores de moto serra, de recadeira mecânica, e outros), sem qualquer ônus para o servidor;

Fornecerá também protetor solar a todos os trabalhadores que ficam expostos a radiação solar, ou irá pagar adicional de proteção conforme legislação em vigor, bem como fornecerá água mineral para trabalhadores que executam tarefas em via pública.

CLÁUSULA 7ª – CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR –

Viabilizar com recursos humanos, materiais e equipamentos a equipe do SESMT- Serviço Especializado em Engenharia e Segurança e Medicina do Trabalho;

O Município se compromete a implantar o PCMSO – Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional;

.P.P.R.A- Programação de Prevenção de Riscos Ambientais;

.LTCAT- Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho;

.Criar a "CIPAS", e definir mapa de Risco dos locais de trabalho;

.Traçar o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP

O Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP constitui-se em um documento histórico-laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que este exerceu suas atividades.

O PPP será obrigatório a partir de 01.01.2004(data fixada pela IN INSS/DC 96/2003). Seu objetivo primordial é fornecer informações para o trabalhador, no requerimento de aposentadoria especial.

Atualmente, a exigência do PPP se encontra no artigo 58 da Lei 8.213/91.

O PPP- Plano Profissional Previdenciário para todos os trabalhadores e contratados.

Atender as normas trabalhistas e fornecer lanche a trabalhos extras que excederem duas horas.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de outubro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 270 Caderno I

SINSEPI - Sindicato dos Funcionários e Servid. Públicos Municipais de Ilhéus

FUNDADO EM 17 DE OUTUBRO DE 1989

Utilidade Pública Municipal – Lei nº2.664/98-CNPJ.16.473.647-0001/70

Rua Carneiro da Rocha, 91 - Centro - Fone: 0(xxx)73 634-1868 - Ilhéus - Bahia - Brasil
e-mail sinsepi@uol.com.br

CLÁUSULA 8ª – Realização periódica de análise da colinesterase eritrocitária colinesterase plasmática ou colinesterase eritrocitária e plasmática (sangue total) seja, no mínimo, semestral.

O exame médico periódico dos trabalhadores expostos à substâncias tóxicas é indispensável para comprovar a presença de efeitos adversos, consequência de medidas de controle insuficientes, práticas de trabalho inapropriadas ou exposição a níveis máximos toleráveis das pessoas expostas. O ideal seria que fosse estudado o tempo real de exposição dos funcionários que aplicam o praguicida, fixando-se os índices de segurança do tempo máximo e mínimo de exposição.

CLÁUSULA 9ª – APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – O Município se compromete a fornecer cursos aos funcionários que visem o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pelos mesmos. E criará comissão de avaliação para que seja efetivado de forma positiva a participação destes treinamentos.

CLÁUSULA 10ª – FORNECIMENTO DE VALES TRANSPORTES –O Município concederá vale-transporte para os integrantes da categoria dos profissionais, até quinto dia útil de cada mês, descontando 6% (seis por cento) da remuneração do servidor

§ 1º - O Vale Transporte deverá ser creditado no cartão magnético até o dia 10º (décimo) dia útil de cada mês. O não cumprimento deste parágrafo não implicará em penalidades ao trabalhador por faltar ao serviço após este prazo por falta de vale-transporte.

§ 2º – O Município efetuará a compra do vale transporte intermunicipal dos trabalhadores que moram em Itabuna e atuam em Ilhéus, efetivando o desconto de 6% do salário base dos trabalhadores, distribuindo até o quinto dia útil de cada mês, não sendo estes cumulativos.

§ 3º - A quantidade de vales fornecidos seja igual a quantidade de dias trabalhados pelo trabalhador

III – CLÁUSULAS ESPECÍFICAS

CLÁUSULA 11ª - DOS LAUDOS PERICIAIS – O Município se compromete a contratar empresas das áreas específicas, para elaboração dos laudos ou promover a ampliação da equipe do SESMT.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de outubro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 270 Caderno I

SINSEPI - Sindicato dos Funcionários e Servid. Públicos Municipais de Ilhéus

FUNDADO EM 17 DE OUTUBRO DE 1989

Utilidade Pública Municipal – Lei nº2.664/98-CNPJ.16.473.647-0001/70

Rua Carneiro da Rocha, 91 - Centro - Fone: 0(xx)73 634-1868 - Ilhéus - Bahia - Brasil
e-mail sinsepi@uol.com.br

CLÁUSULA 12ª – HORAS EXTRAS – O Município se compromete a pagar mensalmente as horas extras trabalhadas a qualquer servidor municipal que faça jus até mesmo servidor em disponibilidade sindical, principalmente aquelas realizadas aos sábados, domingos e feriados, no valor estabelecido pela legislação vigente; que as referidas horas extras sejam calculadas pelo Setor de recursos Humanos de acordo com os coeficientes que devam ser utilizados com base na carga horária semanal estabelecida em edital de concurso;

CLÁUSULA 13ª – ADICIONAIS– O Município concederá a todos os servidores que façam jus, o adicional de insalubridade, periculosidade, penosidade, e outros instituídos em lei,

- a- O município se comprometerá a criar ambiente salubre a todos seus trabalhadores.
- b- O município se comprometerá a reduzir os danos e a criar mecanismos dessa redução de acordo com as normas de segurança do trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: O município se compromete a reajustar o adicional proteção em 10,76% a ser pago o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) aos trabalhadores que fazem jus.

CLÁUSULA 14ª- AJUDA DE CUSTO/ VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS- O município se obriga a conceder ajuda de custo aos profissionais que atuam nas Vilas, Distritos e Povoados, no percentual de 30%(trinta por cento). Seguindo a lei específica,

CLÁUSULA 15ª- DA PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIAS- O município se obriga a não efetuar nenhum desconto no salário do trabalhador que faltar o serviço para participar de assembleias convocadas pelo Sindicato.

IV – CLÁUSULA SINDICAL

CLÁUSULA 16ª - DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO – O Município mantém Comissão Permanente de Negociação, para promover o entendimento do Governo com o Sindicato, para discussão do novo PCCV entre outras demandas e Leis municipais de importância para os servidores, bem como garantir a participação da agremiação sindical no acompanhamento do processo de avaliação do probatório de concurso.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de outubro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 270 Caderno I

SINSEPI - Sindicato dos Funcionários e Servid. Públicos Municipais de Ilhéus

FUNDADO EM 17 DE OUTUBRO DE 1989

Utilidade Pública Municipal – Lei nº2.664/98-CNPJ.16.473.647-0001/70

Rua Carneiro da Rocha, 91 - Centro - Fone: 0(xxx)73 634-1868 - Ilhéus - Bahia - Brasil

e-mail sinsepi@uol.com.br

CLÁUSULA 17ª O Município se obriga a efetuar os descontos das mensalidades Sindicais, em folhas de pagamento, na forma do art. 545/CLT, no valor de 1,5% (um e meio por cento) do salário base de cada associado, com recolhimento em favor do Sindicato até o 5º dia subsequente à data do desconto, acompanhado de relação contendo nome, função, e valor da mensalidade, que só serão entregues a pessoa autorizada pelo Sindicato.

CLÁUSULA 18ª Fica o município obrigado a repassar todos impostos sindicais retidos.

CLÁUSULA 19ª O município descontará dos salários dos integrantes de todas categorias, valor equivalente a um dia de salário, a título de contribuição de taxa assistencial no mês de março de 2022 ,conforme deliberado em assembleia geral dos trabalhadores.

CLÁUSULA 20ª O município obrigasse á após discussão com o sindicato e seu jurídico, a publicar o PCCV dos trabalhadores, sancionando a referida lei em até dezembro de 2022. Fica o município obrigado a revisar e discutir com sindicato e comissão de trabalhadores, publicada em diário oficial as demandas sobre a redução salarial, carga horaria e demais assuntos referente aos concursados 2016 sendo um prazo máximo a data base de 2022.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 21ª – DA DATA BASE – Fica convencionada entre as partes, que o dia 1º (primeiro) de Janeiro será a data base da categoria.

Ilhéus 05 de abril de 2022.

JOSÉ JOAQUES SANTOS SILVA
Presidente SINSEPI

RAFAEL DE JESUS SANTOS
Secretário Geral SINSEPI



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de outubro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 270 Caderno I

SINSEPI - Sindicato dos Funcionários e Servid. Públicos Municipais de Ilhéus

FUNDADO EM 17 DE OUTUBRO DE 1989

Utilidade Pública Municipal – Lei nº2.664/98-CNPJ.16.473.647-0001/70

Rua Carneiro da Rocha, 91 - Centro - Fone: 0(xx)73 634-1868 - Ilhéus - Bahia - Brasil


e-mail sinsepi@uol.com.br


DR ARNÃO NONATO MARQUES FILHO

Jurídico do SINSEPI


JEFERSON DOMINGUES

Procurador Geral do Município


BENTO JOSÉ LIMA NETO

Secretário de Gestão


Mario Alexandre Correa de Souza

Prefeito municipal de Ilhéus